

# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.933, DE 05 DE AGOSTO DE 1992.

REMANEJA CARGOS DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º)** Ficam criados no Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal disposto no Anexo I, da Lei nº 2.775/91, os seguintes cargos:

<u>ORDEM</u>	<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
138	Operador de Máquina Pesada	03	M
148	Pajem	10	B
182	Telefonista	02	E
189	Vigia	10	C
193	Oficial de Serviços Manutenção	01	R

**ARTIGO 2º)** Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam extintos do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, previsto no Anexo I, da Lei nº 2.775/91, os seguintes cargos:


<u>ORDEM</u>	<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
140	Operador de Máquina Leve	26	L

**ARTIGO 3º)** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

**ARTIGO 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 1992. "Ano 115º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO DARCÁDIA  
Seç. Mun. de Administração

  
PROFº UBIRAJARA RAMOS  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.